

5º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL Nº 012/2015

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas e recepcionistas, para atender as necessidades da VALEC nas unidades do Distrito Federal, Goiás, Bahia, Tocantins e Minas Gerais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

PERGUNTA 12: Atualmente muitos trabalhadores que estão executando serviços dentro do Distrito Federal, moram no Entorno desse modo a cotação de R\$ 4,00 para o valor unitário do vale transporte não atenderia a demanda do entorno que tem passagens que podem variar até R\$ 4,60 (Planaltina de Goiás e Águas Lindas) deste modo questionamos se o valor cotado unitário não deveria ser o de R\$ 4,60? Se a resposta for negativa, deste modo como será ajustado este valor no decorrer do contrato?

RESPOSTA 12: A licitante deverá cotar as passagens de acordo com a realidade do mercado e da localidade, desde que encaminhe juntamente com a proposta a Memória de Cálculo realizada para chegar no valor cotado.

PERGUNTA 13: A grande maioria dos ônibus chegam somente até a rodoviária, deixando assim o funcionário distante do seu local de trabalho, deste modo questionamos se a Empresa vencedora do certame deveria cotar ou Vale Transporte circular ou Transporte próprio para este percurso?

RESPOSTA 13: Ver item 10.3.4 do Anexo I – Termo de Referência.

PERGUNTA 14: Quantos dias deverão ser cotados para o cálculo do Vale Transporte e Vale Alimentação?

RESPOSTA 14: Para fins de cotação deverão ser considerados 22 dias úteis por mês. Todavia poderá ser solicitado que a licitante, demonstre por meio de Memória de Cálculo a comprovação da cotação realizada.

PERGUNTA 15: A CCT da categoria, estipulou que os encargos sociais mínimos no percentual de 79,02% (exceto o item SAT que vai de acordo com o RAT de cada empresa), visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão TCU nº. 775/2007, deste modo questionamos, se as Empresas que cotarem encargos sociais com Percentual diferente dos expostos na CCT da categoria serão desclassificadas?

RESPOSTA 15: Ver Resposta nº 6, constante do 4º Caderno de Perguntas e Respostas disponível no site da VALEC e no site do Comprasnet.

PERGUNTA 16: As empresas deverão cotar o item SAT constante nas planilhas de custos de acordo com o seu FAP e deverão apresentar documentação comprobatória do percentual aplicado? as empresas que não comprovarem serão desclassificadas?

RESPOSTA 16: Ver item 10.2, inciso XIII do Edital e 4.1 do Anexo II – Memória de Cálculo.

PERGUNTA 17: As licitantes deverão cotar obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva no valor de R\$ 150,00, assistência odontológica no valor de 4,50, bem como o auxílio funeral/seguro de vida de R\$ 2,50, conforme cláusulas da convenção coletiva da categoria SINDSERVIÇOS/DF e SINTRATTER/DF? A empresa que não cotar os 3 benefícios citados será desclassificada?

RESPOSTA 17: Ver item 3.6 do Anexo I – Termo de Referência, 2.3 do Anexo II – Memória de Cálculo e item 11.1, inciso IV do Edital.

PERGUNTA 18: Atualmente existe alguma empresa executando esses serviços? Se sim qual o nome da empresa?

RESPOSTA 18: Ver Resposta nº 5, constante do 3º Caderno de Perguntas e Respostas disponível no site da VALEC e no site do Comprasnet.

PERGUNTA 19: A empresa contratada deverá fornecer algum tipo de material/equipamentos? Caso sim, quais os itens, especificações e quantidades?

RESPOSTA 19: Ver Resposta nº 8, constante do 4º Caderno de Perguntas e Respostas disponível no site da VALEC e no site do Comprasnet.

PERGUNTA 20: A empresa contratada deverá fornecer uniforme para os profissionais? Caso sim, quais os itens, especificações e quantidades?

RESPOSTA 20 A licitante deverá ter pleno conhecimento do Edital e do procedimento licitatório que pretende ingressar. Lembrando que a possibilidade de esclarecimento se presta para elucidar eventuais obscuridades, contradições ou omissões do Edital e seus Anexos e não ensinar a licitante. O mínimo que se espera do licitante que pretende ingressar no feito é que saiba que o serviço prestado necessita do fornecimento do respectivo uniforme. Ver item 6.5 do Anexo I – Termo de Referência.

PERGUNTA 21: A Contratada deverá manter preposto RESIDENTE nas dependências da Contratante? Caso sim qual a carga horária que ele irá trabalhar mensalmente? Em qual rubrica das planilhas de custos devem ser previsto esse custo uma vez que será mais um funcionário efetivo?

RESPOSTA 21: O edital não prevê preposto residente. Ver Resposta nº 7, constante do 4º Caderno de Perguntas e Respostas disponível no site da VALEC e no site do Comprasnet.

PERGUNTA 22: Existe algum outro tipo de material/equipamento que será exigido da Contratada e que não esteja previsto no edital? Caso seja exigido algum item não previsto no edital no decorrer da contratação será incluso no contrato o seu custo?

RESPOSTA 22: Não. Ver as hipóteses de repactuação constante do edital.

PERGUNTA 23: A contratada deverá fornecer relógio de ponto e armário? caso sim, quantos? Este custo está previsto na estimativa?

RESPOSTA 23: O edital não prevê fornecimento de armário. Ver Resposta nº 10, constante do 4º Caderno de Perguntas e Respostas disponível no site da VALEC e no site do Comprasnet. Novamente, o licitante deverá tomar conhecimento de todas as condições do Edital e seus anexos. O orçamento completo está disponível no site da VALEC.

PERGUNTA 24: Algum colaborador faz jus ao adicional de periculosidade ou insalubridade? Caso sim qual o grau a ser cotado nas planilhas de custos?

RESPOSTA 24: A licitante deverá tomar conhecimento de todas as condições do Edital, seus anexos e respectivas Convenções Coletivas de Trabalho para as categorias que se pretende contratar. Ver item 11.1, inciso IV do Edital e ver disposições nas respectivas CCT's.

PERGUNTA 25: A Contratada deverá fornecer algum tipo de material de escritório para o uso dos colaboradores contratados, como: lápis, caneta, impressora, computador, etc? Caso sim, quais as especificações e as quantidades a serem fornecidas mensalmente? Em qual rubrica das planilhas de custos os licitantes deverão prever tais itens? a empresa que não fizer a previsão será desclassificada?

RESPOSTA 25: Não.

PERGUNTA 26: Conforme entendimento do TCU, "nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada" (Acórdão nº 744/2015-2ª Câmara). Com efeito, em regra, tratando-se de licitação para contratação de mão de obra terceirizada, somente poder-se-ia exigir que o atestado verse sobre gestão e administração de mão de obra, não podendo especificar a natureza do serviço a ser prestado. De fato, é essa a orientação que deve ser seguida por toda Administração Pública nos certames relativos à terceirização de mão de obra. Contudo, o entendimento do TCU admite temperamentos, conforme se observa no próprio Acórdão nº 744/2015-2C: "nos casos excepcionais que fujam a essa regra, devem ser apresentadas justificativas fundamentadas para a exigência, ainda na fase interna da licitação, nos termos do art. 16, inciso I, da IN 02/08 SLTI". Para tanto, é preciso que haja no processo, ainda na fase interna da licitação (antes da publicação do edital), justificativa fundamentada do Órgão Técnico no sentido de ser exigida a experiência específica da empresa na prestação de determinado serviço (no caso, Recepção

e Motorista), o que não é o caso do presente certame. Pergunto: Serão aceitos atestados de capacidade técnica em que a prova de aptidão deve ser exigida com foco na capacidade de administração de mão de obra e não na execução dos serviços em si? Ou seja, não necessariamente os atestados devem se referir aos serviços de Recepção e Motorista, correto?

RESPOSTA 26: Ver itens 12.1.12 do Anexo I – Termo de Referência e 13 do Edital.

PERGUNTA 27: Com vista a dimensionar possíveis custos futuros pergunta-se: Os veículos desse Órgão já possuem seguro? Caso negativo, as empresas licitantes deverão incluir o custo referente ao seguro dos veículos na Planilha? Sendo a resposta anterior negativa, ou seja, – se as empresas não puderem incluir os custos com seguros na planilha de custos, considerando que os veículos não possuem seguros – compreendemos que a responsabilidade em caso de sinistro não será da empresa. Nosso entendimento está correto? E se for positiva, qual é o valor da franquia de seguro a ser paga para cada veículo em caso de sinistro?

RESPOSTA 27: Sim, os veículos locados atualmente possuem seguro. No contrato de locação de veículos em vigência não há custo com franquia de seguro.

Brasília, 18 de novembro de 2015.

MARIA CECÍLIA MATTESCO GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial